



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CLORO GÁS LIQUEFEITO (CL2) COM COMODATO DE 20 CILINDROS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4117/2020 – SAAE.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, engenheiro MAURI GIÃO PONGITOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.828-6 e CPF nº 049.851.078-67, doravante denominado simplesmente SAAE, e a HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, com sede à Rodovia Conego Domênico Rangoni, s/n (SP 055) Lado Leste Km 04 Km 267.7, na cidade de Cubatão/SP – CEP.: 11.573-906, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 46.481.156/0001-32, representada neste ato, pela sua Supervisora Comercial, senhora EVÂNGELA RIBEIRO PACHECO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 21.748.971-0 e CPF nº 070.111.388-03, doravante designada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 55/2020 - Processo Administrativo nº 4117/2020 – SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4117/2020 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o SAAE, cloro gás liquefeito (cl2) com comodato de 20 cilindros, destinado a Diretoria de Produção conforme a quantidade estimada, especificação, e preço apresentado:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	2062	TON	CLORO GÁS LIQUEFEITO (CL2) Especificação: Concentração: Mínimo 99,5 %v/vCl ₂ . Resíduos não voláteis: Máximo 75 mg/l Ferro: Máximo 10 mg/kg Fe Umidade: Máximo 50 ppm A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverá ser adequada ao tratamento de água para consumo	6.110,57	12.599.995,34



2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Sexta e seus subitens.

2.3. Fiscalização: O **SAAE** designará **ANA VICTÓRIA ROMANGNOLI FERNANDES NISHI**, Chefe do Departamento de Tratamento de Água, CPF nº 383.583.198-43 e email ananishi@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.3.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.4. Representação da CONTRATADA: Manterá, a senhora **EVÂNGELA RIBEIRO PACHECO**, como preposto e responsável pela execução do objeto pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.4.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.5. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.

4.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:



$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.3. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.3.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

4.3.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

4.4. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.4.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.4.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A nota fiscal, deverá ser encaminhadas ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

QUINTA – Sanções por inadimplemento.

5.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:



5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

5.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente contrato conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

5.1.3. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

5.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

5.1.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

5.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SEXTA – Recurso financeiro.

6.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.06.003.3.90.30 17 512 5005 2165 04**.

SÉTIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 55/2020.

7.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 55/2020**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **4117/2020 - SAAE**.

7.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

7.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, as licenças, autorizações, alvarás e certificados deverão ser compatíveis com o objeto licitado;

7.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do

CONTRATO Nº 64 /SLC/2020

– Comprovação por Sped.

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da **CONTRATADA** pessoa jurídica ou empresário individual.

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

7.3.5. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

7.3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

OITAVA – valor total do contrato.

8.1. O valor total do presente contrato, importa em **R\$ 12.599.995,34 (doze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

NONA – vigência contratual

9.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA – rescisão contratual.



CONTRATO Nº 64 /SLC/2020

10.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

10.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.

11.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 06 de novembro de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Eng. Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi – Fiscalizador

HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
Evângela Ribeiro Pacheco - Supervisora Comercial

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

Roseli de Souza Domingues
SAAE Sorocaba



DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Evângela Ribeiro Pacheco

CPF: 070.111.388-03

Cargo: Supervisora Comercial

Empresa: Hidromar Indústria Química Ltda.

Telefone: (13) 3878-7700

e-mail: hidromar@grupohidromar.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

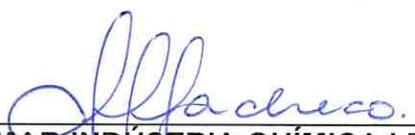
não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 06 de novembro de 2020.



HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
Evângela Ribeiro Pacheco – Supervisora Comercial
RG nº 21.748.971-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: Hidromar Indústria Química Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 64 /SLC/2020

OBJETO: Fornecimento de cloro gás liquefeito (cl2) com comodato de 20 cilindros.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 06 de novembro de 2020

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
Cargo: Diretor Geral
CPF: 049.851.078-67

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Mauri Gião Pongitor
Cargo: Diretor Geral
CPF: 049.851.078-67

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
Cargo: Diretor Geral
CPF: 049.851.078-67

Pela CONTRATADA:

Nome: Evângela Ribeiro Pacheco
Cargo: Supervisora Comercial
CPF: 070.111.388-03

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
Cargo: Diretor Geral
CPF: 049.851.078-67



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Hidromar Indústria Química Ltda.

CNPJ Nº: 46.481.156/0001-32

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 64 /SLC/2020.

DATA DA ASSINATURA: 06 / 11 /2020

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses

OBJETO: fornecimento de cloro gás liquefeito (cl2) com comodato de 20 cilindros.

VALOR (R\$): R\$ 12.599.995,34 (doze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 06 de novembro de 2020.



Eng. Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br
mauripongitor@globo.com

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento parcelado de Cloro Gás Liquefeito (Cl₂) com comodato de 20 cilindros.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO.

2.1. LOTE 1

2.1.1. FORNECIMENTO PARCELADO DE CLORO GÁS

2.1.1.1. Quantitativos e características do produto

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	2062	TON	CLORO GÁS LIQUEFEITO (CL₂) Especificação: Concentração: Mínimo 99,5 %v/vCl ₂ . Resíduos não voláteis: Máximo 75 mg/l Ferro: Máximo 10 mg/kg Fe Umidade: Máximo 50 ppm A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverá ser adequada ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano contida no anexo XX da Portaria de Consolidação Nº 05 do Ministério da Saúde, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.

2.1.1.2. Entrega e abastecimento.

O fornecimento do Cloro Gás Liquefeito (Cl₂) será de forma parcelada, no período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, para o tratamento de água potável visando o consumo humano.



Por se tratar de produto essencial para o tratamento de água de abastecimento público, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente proceder a entrega de cilindros cheios, no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da solicitação, **devendo na mesma ocasião retirar os cilindros vazios para posterior envase.**

As solicitações do SAAE serão realizadas por e-mail ou telefone, devendo a CONTRATADA entregar os cilindros, por sua conta e risco, nos dias úteis, das 07h às 15h, nos locais constantes na solicitação do SAAE, conforme os seguintes endereços:

Cilindro de 900 Kg:

ETA Cerrado, Av. General Carneiro, N° 2001- Bairro Cerrado
ETA Éden, Av. Conde Zeppelin, N° 700 – Bairro Éden
ETA Vitória Regia, Av. Antônio Saladino, s/n - Vitória Regia

Cilindro de 68Kg:

ETE Quintais, Rua Emiliano Ramos N° 510, Bairro Quintais do Imperador
ETE Aparecidinha, Rua Orlando Scatena S/N °, Jardim Topázio.

Os cilindros entregue pela contratada deverão estar com todos componentes em perfeito estado de funcionamento conservação, ao termino do envase, em caso de desconformidade devera resolver o problema de imediato, arcando com as responsabilidades, riscos e penalidades

Nas entregas realizadas, o veículo transportador deverá obrigatoriamente portar berços especiais para acomodação e fixação dos cilindros, sistema de carregamento e descarregamento do próprio veículo e em todas as remessas a nota fiscal deverá estar acompanhada da ficha de emergência e laudo de análise do produto, no envelope para transporte, de acordo com as normas da ABNT/ABICLOR/Ministério dos transportes, e ticket de pesagem, sem os quais não serão recebidos pelos funcionários responsáveis do SAAE.

O transporte deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo para esse fim, devidamente equipado com Kit de segurança específico para cilindros de 900 Kg e 68 Kg, devendo estar também equipado com rótulos de riscos e painéis de segurança para o transporte de cloro e que não contenham resíduos ou qualquer evidencia de transportes simultâneo de outras substâncias tóxicas ou nocivas.

Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Consolidada com introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de



153

26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10);
Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga, de maneira adequada a
garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

Portar e apresentar a documentação exigida para transporte e armazenamento de
cargas perigosas contendo:

- Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras "UN" ou "ONU" e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;
- Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitido pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;
- Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO– Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada;
- Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;
- Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa: A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência; As disposições aplicáveis, caso, uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que possam desprender-se deles; As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados; No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto; Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.
- Ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), conforme NBR 14.725/01;
- Documento comprobatório e o quantitativo envasado pela CONTRATADA ao término do envase dos cilindros (pesagem);



- Assegurar a qualidade do Gás fornecendo ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- Por ocasião dos serviços de carregamento e descarregamento dos cilindros nos locais indicados, será utilizada a talha elétrica da autarquia, a qual será operada por um funcionário do SAAE.
- Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

2.1.2. COMODATO DE CILINDRO

Comodato de 20 (vinte) cilindros de cloro gás, de acordo com as normas vigentes, com capacidade de armazenamento de 900 kg que serão utilizados na ETA Vitoria Regia; e seus devidos controles para uso, como teste hidrostático e troca das válvulas auxiliares e demais componente por conta da contratada.

Os cilindros fornecidos em comodato devem estar de Acordo com a Instrução Normativa nº 04/89 da Abiclor e NBR 13.295 da ABNT as normas regulamentadoras.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á, conforme o caso, integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos gases.

Manter a disponibilidade de entrega do produto 24 horas por dia, sete dias por semana, para eventuais solicitações emergenciais de entrega.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual para utilização do quantitativo especificado neste Termo de Referência será de 24 (vinte e quatro meses) com entregas parceladas.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A vencedora deverá apresentar atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando ao fornecimento do produto, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP).

Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da



constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

É permitido o somatório de atestados.

O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SAAE:

Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimento;

Designar responsável pela fiscalização e gestão do contrato disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança o(s) equipamentos, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;

Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os tanques e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;

Usar o(s) cilindro(s) e equipamentos, exclusivamente para acondicionamento de Gases, adquiridos da CONTRATADA;

Devolver à CONTRATADA, os referidos cilindros caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;

Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA.

7. PRECAUÇÃO DE SEGURANÇA;

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) equipamento(s) e sistemas de aplicação;

A contratada deverá atender os padrões mínimo de segurança para Empresas Contratadas conforme a Instrução de Trabalho em anexo. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

156

Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de acidentes de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Manter os serviços de atendimento de emergências por 24 horas;

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Preço menor por lote.

9. FISCAL DO CONTRATO

Chefe do Departamento de Tratamento de Água e ou Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto

Auxiliares: Chefe do Setor de Controle Operacional de Estação de Tratamento de água, Chefe do Setor de Controle Operacional de Estação de Tratamento de Esgoto.

Sorocaba 10 de julho de 2020



**REGINALDO SCHIAVI
DIRETOR DE PRODUÇÃO**



158

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento a Leis Federal nº 8666/93 e nº 10520/02, justificamos ao fornecimento de Cloro Gás, tendo em vista ser um produto essencial no tratamento da Água. Atua como desinfetante, ou seja, tem a função de destruição de microrganismos patogênicos capazes de causar doenças ou de outros compostos indesejáveis.

É extremamente importante a dosagem controlada de cloro no sentido de salvaguardar a água das ações de bactérias de origem hídrica, bem como o atendimento a Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde.

Sorocaba 26 de novembro de 2019.


**REGINALDO SCHIAVI
DIRETOR DE PRODUÇÃO**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 00193 HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA.

C.N.P.J. : 46.481.156/0001-32

ENDERECO : RODOVIA CONEGO DOMENICO RANGONI, KM 4

CIDADE : CUBATAO

BAIRRO : PEREQUE

INSC.EST. : 283.013.862.117

FONE: (13) 3361-1562

UF: SP CEP: 11573901

FAX: (13) 3361-1562

PEDIDO DE COMPRA

No. 0 No. 001119 /2020

Data 06/11/2020

Processo E00055 /2020

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	2.062,--	T	<p>081.00004.0001-01 CLORO GAS</p> <p>ESPECIFICACAO: GAS CLORO COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CONCENTRACAO: MINIMO 99,5% v/vCl2; - RESIDUOS NAO VOLATEIS: MAXIMO 75 mg/l; - FERRO: MAXIMO 10 mg/Kg Fe; - UMIDADE: MAXIMO 50 ppm <p>- A materia prima empregada no processo de fabricacao e o produto resultante devera ser adequada ao tratamento de agua para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir caracteristicas inadequadas a agua potavel, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da agua para consumo humano CONTIDA NO ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDACAO N.05 DO MINISTERIO DA SAUDE, quando o produto for aplicado nas dosagens preconizadas.</p> <p>MARCA: UNIPAR CARBOCLORO</p>	6.110,5700	12.599.995,34
TOTAL					12.599.995,34

PA 4117/20, PE 55/20, CT 64/20.

~~CONF EDITA~~ Empenhos 01519/2020

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CT 64/20, PA 4117/20, PE 55/20.

OBSERVAÇÃO

SAAE - SOROCABA

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

Cubatão, 29 de Outubro de 2020

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba
A/C Sr^a. Pregoeira

Licitante: HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
CNPJ: 46.481.156/0001-32

Dados bancários: BRADESCO – AG. 3399 – CONTA 1780-9 ou ITAU – AG. 0097 – CONTA 31960-2

PREGÃO ELETRÔNICO 58/2020
FORNECIMENTO DE CLORO

Ratificamos nossa proposta apresentada eletronicamente via www.licitacoes-e.com.br, segue:

OBJETO: 2.062,00 Toneladas de CLORO GÁS, a ser fornecido em cilindros de cloro capacidade 900 kgs e 68 kg – de propriedade do SAAE, e comodato de 20 (vinte) cilindros de capacidade 900 kgs.

Especificação:

Concentração: Mínimo 99,5% v/v Cl₂

Resíduos não voláteis: Máximo 75 mg/l

Ferro: Máximo 10 mg/kg Fe

Umidade: Máximo 50 ppm

A Matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante é adequada ao tratamento de água para o consumo humano e, por tanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham a conferir características inadequadas à água potável.

Preço Unitário: R\$ 6.110,57 (Seis mil, cento e dez reais, cinquenta e sete centavos) por tonelada

Valor Total: R\$ 12.599.995,34 (Doze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais, trinta e quatro centavos)

Cond. Pagamento: 30 ddi

Frete: CIF/SAAE Sorocaba – SP

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Impostos: ICMS já incluso ao valor apresentado

Prazo de Entrega: Imediato, conforme solicitação.

Marca do Produto: Unipar Carbocloro

Vigência do Contrato de Fornecimento: será de 24 (vinte e quatro) – contados da data de assinatura do contrato.

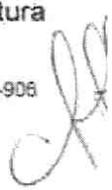
Matriz: Rod. Cônego Domênico Rangoni, s/n (SP 055) Lado Leste km 04 km 267,7 Cubatão/SP - Telefax:(13) 3878.7700 - CEP: 11573-906

Filial PR: Rua Cyro Correia Pereira, 2977 – Tel.: (41) 3348-2971 – Curitiba – PR

Filial RS: BR 386 Km 431,5 – Tel.: (51) 3479-1098 – Nova Santa Rita – RS

www.grupohidromar.com.br hidromar@grupohidromar.com.br

960





Indicação do Preposto:
Evângela Ribeiro Pacheco
CPF n.: 070.111.388-03
RG.: 21.748.971-0
Supervisora Comercial.


HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA Ltda
Evângela Ribeiro Pacheco
Superv. Comercial